



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO, A FIM DE COLABORAR COM ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM PROGRAMAS DE ESTÁGIO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8507391-33.2021.8.06.0000).**

**CV N.º 16/2022**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado TJCE, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, ora denominado **CONVENIENTE**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO**, doravante denominada **CONVENIADA**, situada na Av. Padre Cícero, nº 2830, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.391.959/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Jaime Romero de Souza, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, e, ainda, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

***Cláusula Segunda – Dos Objetos***

O presente convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a **CONVENIADA** e o TJCE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados nas disciplinas de prática dos cursos de nível superior da **CONVENIADA**, a realização de estágio obrigatório dessas disciplinas e não remunerado junto ao TJCE, propiciando-lhe adequada formação profissional teórico-prática.

**Parágrafo Único.** As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso celebrado entre o TJCE, a **CONVENIADA** e o estagiário, conforme modelo constante no Anexo Único deste Instrumento.

***Cláusula Terceira – Do Estágio***

O estágio será obrigatório e não remunerado, conforme Termo de Compromisso a ser celebrado com o aluno, e será cumprido no âmbito do TJCE, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei Federal nº 11.788/2008. As atividades realizadas no estágio obedecerão às disposições acadêmicas e condições definidas na proposta pedagógica do curso de graduação do estagiário.

§ 1º. O presente Convênio possibilitará à **CONVENIADA**, através do estágio, obter subsídios necessários à permanente atualização de seus currículos e ao TJCE, canais de informação indispensáveis a sua constante aproximação das fontes de conhecimentos técnicos e científicos.

§ 2º. Os estagiários, cumprirão durante a disciplina de estágio obrigatório a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas, não podendo, em qualquer hipótese, o estágio ultrapassar o último dia fixado para a conclusão do semestre.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Quarta – Da Competência da Conveniada***

**Compete à CONVENIADA:**

- a) celebrar Termo de Compromisso com o TJCE e o aluno, definindo as condições de realização de estágio segundo a proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante;
- b) receber e divulgar junto aos alunos as oportunidades oferecidas pelo TJCE;
- c) designar professor-orientador para acompanhamento e avaliação das atividades do estágio;
- d) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário;
- e) informar ao TJCE o desligamento do estagiário conforme Cláusula sétima do Termo de Compromisso.

***Cláusula Quinta – Da Competência do TJCE***

**Compete ao TJCE:**

- a) informar à CONVENIADA as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e candidatura dos alunos;
- b) celebrar termo de compromisso com a CONVENIADA e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) autorizar o gestor da unidade em que será realizado estágio obrigatório a assinar o Termo de Compromisso, bem como indicar servidor de seu quadro de pessoal para orientar e supervisionar o estagiário, analisar seus relatórios e encaminhar parecer periodicamente à CONVENIADA;
- d) elaborar estudos visando aperfeiçoamento dos programas de estágio oferecendo-os à CONVENIADA a título de colaboração;
- e) manter horário de estágio suficientemente flexíveis para permitir ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com o estágio e permitir-lhes ausências justificadas para eventos de presença obrigatória na CONVENIADA.
- f) informar a CONVENIADA o desligamento do estagiário conforme Cláusula sétima do Termo de Compromisso.

***Cláusula Sexta – Da Não Configuração de Vínculo***

O estágio objeto do presente Convênio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE.

***Cláusula Sétima – Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

***Cláusula Oitava – Da Publicação***

A publicação deste convênio será efetivada em extrato no Diário da Justiça, para o ocorrer no prazo determinado pela Lei Federal nº 8.666/93.

***Cláusula Décima – Do Foro***

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual na cidade de Fortaleza-CE, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio e que não, possam ser resolvidas por acordo entre as partes,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943  
670382**

Assinado de forma digital  
por MARIA NAILDE  
PINHEIRO  
NOGUEIRA:11943670382  
Dados: 2022.04.29  
15:26:00 -03'00'

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2022.

---

**MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA  
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



---

**JAIME ROMERO DE SOUZA**

**DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO – UNILEÃO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_